

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	2
2.	DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	2
3.	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	4
4.	DO REGIME DE EXECUÇÃO	4
5.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
6.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
7.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	5
8.	DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	7
9.	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	8
10.	DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	10
11.	DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA	10
12.	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	10
13.	DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS	11
14.	DA SUBCONTRATAÇÃO	
15.	DO VALORES E PAGAMENTO	12
16.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE	16
17	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	17



DO OBJETO

- **1.1** Constitui objeto do presente Termo de Referência a inscrição do Direto Jurídico do Ipamv, **Jocarly Coutinho Júnior**, para realização da prova de Certificação Profissional de RPPS.
- 1.2 A certificação será Certificação dos membros do Comitê de Investimentos CP RPPS CGINV III (avançado);
- 1.3 A Certificação será na modalidade aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiências;
- 1.4 A prova deverá ser realizada presencialmente;
- **1.5** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, em seus artigos 76 e 78, prevê a exigência da Certificação Profissional dos Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS, do Responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções.

A Certificação dos dirigentes, conselheiros, membros de comitês de investimentos e dos responsáveis pela gestão dos recursos dos RPPS tem como seu principal objetivo aprimorar o processo de seleção desses profissionais. Isso, por sua vez, visa a melhorar o desempenho de suas funções. Além de cumprir os requisitos de qualificação pessoal, que serão avaliados em momento oportuno para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, esses indivíduos devem satisfazer critérios mínimos de qualificação técnica. Isso ocorre por meio da apresentação de comprovação de certificação obtida por um processo conduzido por uma instituição certificadora reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS.

Requisitos dos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimentos dos RPPS

Art. 76. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:



1[...]

II - Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

[...]

- § 1º Os requisitos de que tratam os incisos I e II do caput aplicamse aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS.
- § 2º Os requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.
- § 3º É de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora do RPPS a verificação dos requisitos de que trata este artigo e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no art. 241.
- **Art. 78.** A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput do art. 76 deverá ser efetuada com a apresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida na forma do § 5º, observados os seguintes parâmetros: (Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022).
- I Certificação do representante legal ou do detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e da maioria dos demais dirigentes de que trata o inciso VII do art. 2º; (Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)
- II Certificação da maioria dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal; e (Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)
- III Certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e dos membros titulares do comitê de



investimentos. (Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

[...]

§ 3º As certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação prévia em exames por provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente pela análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.

- 2.2 São 4 (quatro) tipos de certificados:
- a) certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, graduada nos níveis básico, intermediário e avançado CP RPPS DIRIG I, II e III;
- **b)** certificação dos membros do **conselho deliberativo** do RPPS, graduada nos níveis básico e intermediário CP RPPS CODEL I e II;
- c) certificação dos membros do conselho fiscal do RPPS, graduada nos níveis básico e intermediário CP RPPS COFIS I e II;
- d) certificação do responsável pela **gestão das aplicações dos recursos** e dos **membros do comitê** de investimentos do RPPS, graduada nos níveis básico, intermediário e avançado CP RPPS CGINV I, II e III.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação será realizada com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **5.1** Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE para pagamento do serviço, correrão por conta da:
- Classificação Funcional: 09.122.0035.2.0154 Manutenção dos Serviços Administrativos.



• Naturezas de Despesa: 3.3.90.39.40 – Serviço de Seleção e Treinamento.

• Fonte de Recursos: 1.802.0000.0000 – Recursos da Taxa de Administração.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento da proposta será adotado critério de **MENOR PREÇO** por item.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1** A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **I.** Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
- II. Multas nos seguintes casos e percentuais:
- a) Multa Moratória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
- **b) Multa Moratória**: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **d) Multa Compensatória**: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- **e) Multa Compensatória**: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- **f) Multa Compensatória**: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



g) Multa Compensatória: Por inexecução total, injustificada, da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 15 (quinze) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- **b)** Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 dias: até 03 (três) anos;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 1 (um) dia: até 03 (três) anos.
- **IV.Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:
- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **7.2** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- **7.3** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

- **7.4** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.
- **7.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **7.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- **7.7** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **8.1** Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- **V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos mobiliários inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
- **VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 O Manual da Certificação, presente no site do Ministério da Previdência Social, link https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/investimentos-do-rpps traz a seguinte definição:

A certificação é processo realizado por entidade certificadora, reconhecida previamente pela Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS, e terá validade máxima de 4 (quatro) anos, devendo ser obtida mediante aprovação prévia em uma de suas modalidades.

- **9.2** Atualmente existem **3 certificadoras credenciadas para aplicar as provas**:
- I) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS ABIPEM, conforme PORTARIA SRPC/MPS Nº 808, DE 20 DE MARÇO DE 2024, publicada no DOU de 22/03/2024 | Edição:

 57 | Seção: 1 | Página: 79.

Apta a aplicar as seguintes provas:

- 1. Certificação dos dirigentes da unidade gestora, na modalidade exame por provas e e provas, títulos e experiência; CP RPPS DIRIG I, II III (básico, intermediário e avançado);
- **2.** Certificação dos membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal, na modalidade exame por provas e provas, títulos e experiência CP RPPS CODEL I e II e CP RPPS COFIS I e II (básico e intermediário);
- **3.** Certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros do comitê de investimentos, na modalidade exame por provas e provas, títulos e experiência; CP RPPS CGINV I, II e III (básico, intermediário e avançado).

II) ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFSSIONAIS DE INVESTIMENTOS DO MERCADO DE CAPITAIS

DO BRASIL - APIMEC BRASIL, conforme PORTARIA SRPC/MPS Nº 2.469, DE 5 DE AGOSTO DE 2024, publicada no DOU de 06/08/2024 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 158.



Apta a aplicar as seguintes provas:



- 1. Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPPS, nas modalidades exame por provas, exame por provas e títulos e programa de certificação por tempo no cargo ou função CP RPPS DIRIG I, II III (básico, intermediário e avançado);
- **2.** Certificação dos Membros do Conselho Deliberativo e Certificação dos Membros do Conselho Fiscal, nas modalidades de exame por provas, exame por provas e títulos, programa de certificação por tempo no cargo ou função e programa de certificação por titulação ou cargo público CP RPPS CODEL I e II e CP RPPS COFIS I e II (básico e intermediário);
- **3.** Certificação dos Membros do Comitê de Investimentos e do Responsável pela Gestão dos Recursos, nas modalidades de exame por provas, exame por provas e títulos e programa de certificação por tempo no cargo ou função CP RPPS CGINV I, II e III (básico, intermediário e avançado);
- **4.** Programa de Qualificação Continuada para a renovação das certificações de que tratam os itens anteriores.

III) INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, conforme Portaria SPREV nº 14770 de 17 de dezembro de 2021, publicada no DOU de 22/12/2021, seção I, página 303, edição 240.

Apta a aplicar as seguintes provas:

- 1. Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, nas modalidades exame por provas, exame por provas e títulos e programa de certificação por tempo no cargo ou função CP RPPS DIRIG I, II III (básico, intermediário e avançado);
- **2.** Certificação dos Membros do Conselho Deliberativo e Certificação dos Membros do Conselho Fiscal, nas modalidades de exame por provas, exame por provas e títulos, programa de certificação por tempo no cargo ou função e programa de certificação por titulação ou cargo público CP RPPS CODEL I e II e CP RPPS COFIS I e II (básico e intermediário);
- **3.** Certificação dos Membros do Comitê de Investimentos e do Responsável pela Gestão dos Recursos, nas modalidades de exame por provas, exame por provas e títulos e programa de certificação por tempo no cargo ou função CP RPPS CGINV I, II e III (básico, intermediário e avançado).



4. Programa de Qualificação Continuada para a renovação das certificações de que tratam os itens anteriores.

10. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) Fabio Pinheiro Salles, telefone (27) 3025-4007, e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) Janne Mary Marquês Maquarte Mandelli, telefone (27) 3025-4010, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Presidente do Instituto.

11. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11. Considerando que o conselheiro optou por realizar a prova presencialmente, ele deverá se dirigir ao local mais próximo onde a prova será aplicada pela Certificadora, na data e horário previamente agendados.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Cada certificadora possui prazos e formatos diferentes para inscrição da prova, conforme segue:

12.1.1 - ABIPEM

- **12.1.1.1** Uma vez efetuado o pagamento da taxa de inscrição e confirmada a compensação, o candidato terá o prazo de 60 (sessenta) dias para agendar a data do exame escolhida. Caso o agendamento não seja feito no prazo estipulado, a inscrição será cancelada e não haverá ressarcimento do valor pago. Neste caso para realizar o exame, o candidato deverá efetuar nova inscrição, e pagar novo boleto.
- **12.1.1.2** O boleto bancário, depois de emitido, deverá ser pago em qualquer banco do sistema de compensação bancária dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos. O não pagamento do boleto bancário no prazo acarretará no vencimento automático do mesmo, sendo que neste caso, o candidato deverá aguardar o prazo de 5 dias corridos para gerar um novo boleto bancário para pagamento em seu acesso no site.

12.1.2 - APIMEC

12.1.2.1 A formalização do pedido de inscrição deverá ser feita usando o *Sistema de Certificação*, seguindo as orientações para inscrição e pagamento. O pedido de inscrição somente pode ser feito pelo próprio interessado. Somente serão consideradas as inscrições com pagamento efetivado.



- **12.1.2.2** O candidato deverá efetuar o pagamento da respectiva taxa de inscrição em qualquer agência bancária, por meio de boleto bancário, impresso de acordo com as instruções do site. Não será aceito depósito em conta corrente.
- **12.1.2.3** O candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da inscrição, para emitir o boleto. Caso o boleto não seja emitido, a inscrição será cancelada.
- **12.1.2.4** O prazo de vencimento do boleto é de 15 (quinze) dias da data da emissão. Caso o candidato não pague o boleto no vencimento, somente poderá emitir um novo boleto 05 (cinco) dias após a data do vencimento do boleto anterior. Se o novo boleto não for pago no vencimento a inscrição será cancelada.
- **12.1.2.5** Uma vez efetuado o pagamento da taxa de inscrição e confirmada a compensação (até 3 (três) dias úteis seguintes à data do pagamento), o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para agendar a data do exame. Caso o agendamento não seja feito no prazo estipulado, o valor pago não será ressarcido e o candidato deverá realizar nova inscrição.
- **12.1.2.6** Ao solicitar um agendamento cuja data do exame esteja a 7 (sete) dias além da data de solicitação, o seu agendamento encontra-se com status "Agendamento Solicitado". Nesta situação você poderá cancelar o "Agendamento Solicitado" até 2 (duas) vezes. Quando faltar apenas 7 (sete) dias para a realização do exame, você receberá um e-mail informando que seu agendamento entrou no status "Agendamento Confirmado" e, a partir daí, não será mais possível realizar o cancelamento.

12.1.3 - TOTUM

- **12.1.3.1** Após efetivação da inscrição e pagamento, a prova ficará disponível por 90 dias e o profissional poderá realizá-la a qualquer momento, no dia e horário de sua preferência.
- **12.1.3.2** O exame para Certificação profissional é aplicado apenas em formato remoto, com questões de múltipla escolha. O exame é aplicado via sistema do Instituto Totum.

13. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

13.1 A Contratada/Licitante obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.



- **14.2** A CONTRATADA poderá firmar parcerias com outras empresas ou entidades para a realização de atividades relacionadas à aplicação da prova, desde que:
- **a)** A CONTRATADA mantenha total responsabilidade pela execução, coordenação e controle de qualidade dos serviços prestados, não sendo transferida, em hipótese alguma, a responsabilidade para terceiros.
- **b)** A CONTRATADA deixe previamente expresso em seu Edital que estabelece parcerias, apresentando todas as informações relevantes sobre a empresa ou entidade parceira, inclusive as atividades a serem desempenhadas por esta.

15. DO VALORES E PAGAMENTO

15.1 Cada certificadora possui uma tabela de preços, conforme segue:

15.1.1 - ABIPEM

Importante! O desconto concedido aos candidatos de RPPS associados à ABIPEM é de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
Os candidatos que optarem por realizar a prova na modalidade online, será acrescido no valor a taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Cargo/Função	Não associados	Valor para Associados	Prova remota para não- associados	Prova remota para associados
Dirigentes da UG	R\$ 510,00	R\$ 460,00	R\$ 560,00	R\$ 510,00
Membros do Conselho Deliberativo	R\$ 510,00	R\$ 460,00	R\$ 560,00	R\$ 510,00
Membros do Conselho Fiscal	R\$ 510,00	R\$ 460,00	R\$ 560,00	R\$ 510,00
Gestor de Recursos	R\$ 550,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 550,00
Comitê de Investimentos	R\$ 550,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 550,00

1 https://www.abipem.org.br/certificacao/investimento/



15.1.2 - APIMEC

Exame	Associado Apimec (Presencial / Online) *	Associado Anapar (Presencial / Online)	Parceiros (Presencial / Online) ***	Não associado (Presencial)	Não associado (Online)
CNPI - CB - Conteúdo Brasileiro	R\$ 551,25	R\$ 661,50		R\$ 735,00	R\$ 735,00
CNPI - CG1 - Conteúdo Global 1	R\$ 689,25	R\$ 827,10		R\$ 919,00	R\$ 919,00
CNPI - CT1 - Conteúdo Técnico 1	R\$ 689,25	R\$ 827,10		R\$ 919,00	R\$ 919,00
CNPI - CR - Conteúdo de Reciclagem **	R\$ 452,25	R\$ 542,70		R\$ 603,00	R\$ 603,00
CNPI - CRT - Conteúdo de Reciclagem Técnico **	R\$ 452,25	R\$ 542,70		R\$ 603,00	R\$ 603,00
CNPI - CRP - Conteúdo de Reciclagem Pleno **	R\$ 461,25	R\$ 553,50		R\$ 615,00	R\$ 615,00
CGRPF-A - Gestor de RPF	R\$ 555,75	R\$ 555,75		R\$ 741,00	
CGRPF-I - Gestor de RPF	R\$ 555,75	R\$ 555,75		R\$ 741,00	
CP RPPS CGINV - Nível I (Básico) - EXAME POR PROVAS			R\$ 397,00	R\$ 441,00	R\$ 441,00
CP RPPS CGINV - Nível I (Básico) - EXAME POR PROVAS E TÍTULOS			R\$ 397,00	R\$ 441,00	R\$ 441,00
CP RPPS CGINV - Nível II (Intermediário) - EXAME POR PROVAS			R\$ 416,00	R\$ 462,00	R\$ 462,00
CP RPPS CGINV - Nível II (Intermediário) - EXAME POR PROVAS E TÍTULOS			R\$ 416,00	R\$ 462,00	R\$ 462,00
CP RPPS CGINV - Nível III (Avançado) - EXAME POR PROVAS			R\$ 454,00	R\$ 504,00	R\$ 504,00
CP RPPS CGINV - Nível III (Avançado) - EXAME POR PROVAS E TÍTULOS			R\$ 454,00	R\$ 504,00	R\$ 504,00

2 https://certpessoas.fgv.br/apimec/



15.1.3 - TOTUM

Tipo de Certificação	Modalidade da Certificação	Níveis		
		Básico	Intermediário	Avançado
Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade	Exame por prova	R\$ 370,00	R\$ 380,00	R\$ 390,00
gestora do RPPS				
Certificação dos membros do conselho deliberativo	Exame por prova	R\$ 370,00	R\$ 380,00	****
Certificação dos membros do conselho fiscal	Exame por prova	R\$ 370,00	R\$ 380,00	****
Certificação do responsável pela gestão das aplicações	Exame por prova	R\$ 290,00	R\$ 300,00	R\$ 320,00
dos recursos e membros do comitê de investimentos				
Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade	Aprovação prévia em exame por provas,	R\$ 420,00	R\$ 440,00	R\$ 460,00
gestora do RPPS	títulos e experiência			
Certificação dos membros do conselho deliberativo	Aprovação prévia em exame por provas,	R\$ 420,00	R\$ 440,00	****
	títulos e experiência			
Certificação dos membros do conselho fiscal	Aprovação prévia em exame por provas,	R\$ 420,00	R\$ 440,00	****
	títulos e experiência			
Certificação do responsável pela gestão das aplicações	Aprovação prévia em exame por provas,	R\$ 350,00	R\$ 360,00	R\$ 370,00
dos recursos e membros do comitê de investimentos	títulos e experiência			
Renovação da Certificação dos dirigentes do órgão ou	Programa de qualificação continuada	R\$ 400,00	R\$ 420,00	R\$ 450,00
entidade gestora do RPPS				
Renovação da Certificação dos membros do conselho	Programa de qualificação continuada	R\$ 400,00	R\$ 420,00	****
deliberativo				
Renovação da Certificação dos membros do conselho	Programa de qualificação continuada	R\$ 400,00	R\$ 420,00	****
fiscal				
Renovação da Certificação do responsável pela gestão	Programa de qualificação continuada	R\$ 400,00	R\$ 420,00	R\$ 450,00
das aplicações dos recursos e membros do comitê de				
investimentos do RPPS				

3 https://drive.google.com/file/d/15wkZEzk4tJ32pTgJWyfJHn9Gjk_OVvI9/view

- **15.1.4** O Conselheiro deverá efetuar a inscrição na certificadora que oferecer o menor valor para a prova desejada e encaminhar o boleto para pagamento para o e-mail <u>ipamv@ipamv.org.br</u>.
- **15.1.5** Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:
- a) Critério de Avaliação: execução.
- b) Tipo de pagamento: único.
- **15.1.6** A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:
- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



- **IV.**Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
- a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
- **b)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
 FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.
- **15.1.7.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA/LICITANTE, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
- **15.1.8** Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:
- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- **15.1.9** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.
- **15.1.10** É expressamente vedado à Contratada/Licitante a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- **15.1.11** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.
- **15.1.12** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/Licitante não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$



Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

15.1.13 Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE

- **16.1** A CONTRATADA/LICITANTE deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **16.2** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- **16.3** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **16.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Instituto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada/Licitante, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **16.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **16.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- **16.7** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- **16.8** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



- **16.9** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- **16.10** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- **16.11** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- **16.12** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- **16.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **16.14** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- **16.15** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- **16.16** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **16.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- **16.18** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **17.1** São obrigações da CONTRATANTE:
- **17.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada/Licitante, de acordo com as cláusulas contratuais e/ou os termos de sua proposta;
- **17.1.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês



e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- **17.1.3** Notificar a Contratada/Licitante por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **17.1.4** Pagar à Contratada/Licitante o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **17.1.5** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada/Licitante, tais como:
- **17.1.5.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada/Licitante, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- **17.1.5.2** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratada/Licitantes;
- **17.1.5.3** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada/Licitante, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- **17.1.5.4** Considerar os trabalhadores da Contratada/Licitante como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- **17.1.6** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 17.1.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- **17.1.8** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada/Licitante, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

JOCARLY COUTINHO Assinado de forma digital por JOCARLY COUTINHO JUNIOR:099713297 Dados: 2025.04.23 11:09:02 -03:00' Vitória (ES), 23 de abril de 2025.

Jocarly Coutinho Júnior Responsável pela elaboração do Termo de Referência

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA TATIANA PREZOTTI MORELLI:03114170 MORELLI:03114170 MORELLI:031104701 Dados: 2025.04.23 1054:14

Tatiana Prezotti Morelli Presidente Ipamv